



PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRISMA

Política de Conflito de Interesses da Prisma Empreendimentos Ltda.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a identificação, prevenção e gestão de situações de conflito de interesses nas relações profissionais da PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA visa evitar que interesses privados possam comprometer o interesse coletivo, influenciar indevidamente o desempenho das atividades da Companhia, ou causar-lhe prejuízos, protegendo a reputação e a integridade da empresa.

2. Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores, sócios, diretores, fornecedores, parceiros, subcontratados e prestadores de serviço que atuem em nome da PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. Conceitos

Conflito de Interesses: É a situação gerada pelo confronto entre os interesses da PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA. e interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da Companhia ou a ela causar prejuízos. Conforme o Código de Ética da Prisma, há conflito de interesses quando um colaborador, fornecedor ou parceiro, independentemente da sua posição, possui algum interesse contrário ao da empresa em uma decisão que deva ser tomada por ele, da qual participe ou que de alguma forma possa influenciar. Também se caracteriza quando uma decisão sobre um interesse da empresa possa beneficiar, no aspecto pessoal, um colaborador, fornecedor ou parceiro.

Melhor Interesse da Empresa: Trata-se da condição que melhor conduz a PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA. ao atingimento de seu objetivo social, garantindo a adequada prestação de seus serviços, o equilíbrio econômico-financeiro do negócio e a execução da política pública a qual se destina na melhor condição possível.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRISMA

4. Princípios e Diretrizes

A conduta de todos os abrangidos por esta Política deve sempre observar os preceitos éticos, a legalidade, a moralidade, a transparência e a responsabilidade corporativa, buscando o melhor interesse da Companhia. É fundamental trabalhar de forma clara, honesta e pautar as relações no tratamento justo e íntegro, no respeito mútuo e na boa-fé, com o propósito de estabelecer uma relação de confiança.

5. Situações de Conflito de Interesses e Condutas Vedadas

As seguintes situações são exemplos de potencial ou efetivo conflito de **interesses e devem ser evitadas ou geridas de forma transparente**:

5.1. Atividades Profissionais Externas

Deve ser comunicado à Empresa antes de realizar negócios particulares com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, mesmo que haja dúvida sobre a natureza conflitante do negócio com as atividades da empresa.

- Não é permitido atuar como autônomo ou em outras organizações como colaborador, prestador de serviço, assessor, responsável técnico, consultor, conselheiro ou sócio, cujas atividades conflitem de algum modo com as próprias atividades desenvolvidas pela PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
- É terminantemente vedado utilizar-se da posição nas relações de trabalho na empresa para obter benefícios no desempenho de qualquer atividade externa.

5.2. Parentesco e Relacionamento Afetivo

- Deve ser comunicado à empresa nos casos de relacionamento afetivo entre colaboradores, com ou sem subordinação hierárquica ou influência, para que a situação seja avaliada.
- Caso um colaborador possua relação de parentesco ou afetiva com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais da Empresa, isso deve ser informado antes de realizar qualquer negociação com essas partes. Em caso de situação que caracterize conflito de interesse, a parte envolvida deve declarar-se impedida no processo.
- É proibido beneficiar-se de parentesco ou relacionamento afetivo com pessoas que trabalhem em órgãos públicos a fim de obter vantagem para si ou para a empresa, ou promover qualquer tipo de favorecimento indevido.

5.3. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

- É conduta vedada manter vínculos comerciais e pessoais com nossos fornecedores que possam influenciar na tomada de decisão e comprometer a postura imparcial que a empresa exige.
- É proibido obter benefícios de algum cargo na empresa a fim de conseguir vantagens indevidas para si em negociações com fornecedores e parceiros de negócios.

5.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades

- É vedado aceitar brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens de qualquer espécie, independentemente do valor monetário, de pessoa física ou jurídica que tenha ou possa ter interesse em quaisquer decisões e atos de responsabilidade do recebedor.
- É proibido o recebimento em troca de qualquer favorecimento ao ofertante ou a terceiros.
- Para relações com agentes públicos, é estritamente proibido enviar ou receber brindes, presentes ou qualquer benefício pessoal, independentemente do valor. (Vide Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades para detalhes).

5.5. Doações e Patrocínios

- Não é permitido realizar qualquer tipo de doação ou patrocínio que se caracterize em conflito de interesse ou vantagem indevida. Doações políticas são proibidas pela empresa.

6. Declaração de Conflitos de Interesse

Todos os colaboradores são obrigados a declarar qualquer situação de potencial conflito de interesses. Caso alguma pessoa em situação potencial de conflito de interesses não manifeste a questão, qualquer outro colaborador que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

7. Consulta

Em caso de dúvida sobre a existência de um conflito de interesses ou sobre a conduta adequada, o Setor de Compliance ou o Comitê de Integridade deve ser consultado. A não consulta implica na assunção da responsabilidade pelo ato.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRISMA

8. Canais de Denúncia

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios ou regras estabelecidas nesta Política deve ser reportada através do Canal de Denúncia da PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA. A confidencialidade e a ausência de retaliação são garantidas.

9. Sanções

O descumprimento desta Política estará sujeito às sanções legais cabíveis e disciplinares, notadamente aquelas dispostas no Regulamento Disciplinar da Prisma. As medidas disciplinares variam conforme a gravidade da ocorrência e incluem advertência verbal, advertência escrita, suspensão, medidas administrativas e dispensa por justa causa. Para fornecedores ou parceiros, poderá haver encerramento dos vínculos contratuais.

10. Disposições Finais

As dúvidas surgidas na aplicação desta Política deverão ser dirimidas pelo gestor imediato ou mediato, pela Comissão de Ética da Prisma ou pelo Comitê de Integridade/Setor de Compliance. Esta Política terá vigência por prazo indeterminado, com revisões periódicas.

Aprovado por:



Anita Valença Neto
Alta Direção
Prisma Empreendimentos Ltda.



Nelciane Costa
Comissão de Integridade
Prisma Empreendimentos Ltda.



Alexandre Diniz
Comissão de Integridade
Prisma Empreendimentos Ltda.



Janecília Francisco Vasconcelos
Comissão de Integridade
Empreendimentos Ltda.



Tiago Conceição de Moraes Barros
Comissão de Integridade Prisma
Prisma Empreendimentos